



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2255/10
PLCL Nº 013/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 87 /11 – CCJ
À EMENDA Nº 01

Inclui art. 36-A na Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987 – que revoga a Lei Complementar nº 32 de 07-01-77, estabelece normas para instalações hidrossanitárias e serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DMAE e dá outras providências -, e alterações posteriores, dispondo sobre o cálculo da tarifa mensal de água de creches comunitárias e entidades responsáveis pelo Serviço de Atendimento Socioeducativo (SASE) conveniadas com o Executivo Municipal.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria do vereador Beto Moesch, ao Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Maria Celeste.

A Emenda nº 01 inclui art. 37-B, na Lei Municipal nº 10.506, de 05 de agosto de 2008”, que determina que “as edificações serão inseridas no Programa de Conservação, uso Racional e Reaproveitamento das Águas.

Esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da Emenda nº 01 ao Projeto, uma vez que ela propõe o necessário diálogo jurídico das normas vigentes. É legal e regimental.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 25 de maio de 2011.

**Vereador Adeli Sell,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 2255/10
PLCL Nº 013/10
Fl. 2


**PARECER Nº 87 /11 – CCJ
À EMENDA Nº 01**

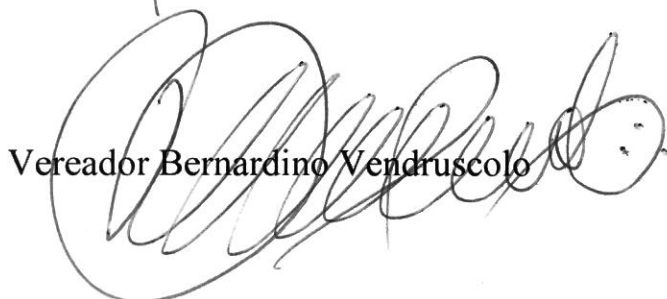
Aprovado pela Comissão em 31-5-11

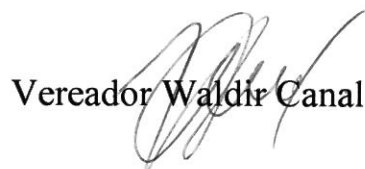

Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Reginaldo Pujol


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Waldir Canal